



São Paulo, 11 de junho de 2021.

À  
Comissão de Licitação SESI e SENAI - COCEL  
SESI e SENAI (localidades diversas)  
licitacao@sesipa.org.br  
A/C Ilustre Pregoeiro

Ref.: Edital Concorrência nº 039/2021

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para, respeitosa e tempestivamente, apresentar a V.Sa. a presente impugnação da Claro S.A em relação ao Edital em referência.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada, colocando-nos à disposição de V.Sas.

Cordialmente,

DocuSigned by:  
*MARISE ARAUJO DE SOUZA*  
E2FC619C0AD4478...

---

MARISE ARAUJO DE SOUZA

Diretora de Vendas

Claro S.A.

### **1º Questionamento - Cláusula 5.1 itens (l) e (i) e Cláusula 5.6 - MINUTA CONTRATUAL - ANEXO IV**

#### **Ref: Dos Direitos e Obrigações da Partes**

Solicitamos, respeitosamente, em razão das políticas internas, a alteração no texto dos itens (l) e (i) da cláusula 5.1 e cláusula 5.6 da Minuta Contratual (Anexo IV), conforme abaixo sugerido em vermelho:

*Cláusula 5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, aquelas enunciadas no EDITAL REFERÊNCIA, bem como as demais previstas neste contrato, notadamente:*

*(l) Não ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos, salvo a cessão, total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, para qualquer outra empresa que seja sua controladora, controlada ou a ela coligada, compreendidos esse conceito nos termos da legislação societária em vigor.*

*(i) Responsabilizar-se pelo ônus resultante ~~de quaisquer~~ das ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados **exclusivamente** por sua culpa ou dolo;*

*Cláusula 5.6. A CONTRATADA assumirá ~~inteira~~ responsabilidade por danos **diretos e comprovadamente ou desvios eventualmente** causados ao patrimônio dos CONTRATANTES ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, cumprindo lhe, quando envolver terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;*

### **2º Questionamento - Cláusula 5.11 - MINUTA CONTRATUAL - ANEXO IV**

#### **Ref: Dos Direitos e Obrigações da Partes – Direitos dos CONTRATANTES**

Solicitamos, respeitosamente, a exclusão da cláusula 5.11 da Minuta Contratual (Anexo IV), pois consideramos que este direito ultrapassa os elementos do acordo bilateral:

*Cláusula 5.11. São direitos dos CONTRATANTES:*

*a) Exigir da CONTRATADA a observância das obrigações contratuais.*

*b) Contratar terceiros para executar o objeto, ou parte dele, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ou em peças apartadas a ele vinculado, descontando os valores desembolsados com o terceiro das parcelas devidas pelos CONTRATANTES.*

### **3º Questionamento - Cláusula 6ª - MINUTA CONTRATUAL - ANEXO IV**

#### **Ref: Das Sanções**

Solicitamos, respeitosamente, que seja revisto a aplicabilidade as sanções apresentadas na cláusula 6ª da Minuta Contratual (Anexo IV):

*Cláusula 6ª – Das Sanções*

*6.1. As sanções têm a seguinte configuração:*

*6.2. Na hipótese de atrasos injustificados, multa de mora;*

*6.3. Na hipótese de inexecução contratual, seja total ou parcial:*

*a) advertência;*

*b) multa;*

*c) impedimento de contratar com os CONTRATANTES pelo prazo não superior a doze meses;*

*d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os CONTRATANTES enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a*

*penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os CONTRATANTES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.*

*6.4. As hipóteses de aplicações de multas encontram-se instaladas no EDITAL REFERÊNCIA, ou mais especificamente no Item 7 do Anexo I – Termo de Referência. 6.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente.*

*6.6. Os CONTRATANTES devolverão o valor apurado das multas previstas acima desde que a CONTRATADA realize o objeto no prazo total de execução.*

#### **4º Questionamento - Cláusula 7ª – TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**

##### **Ref: Multas Aplicáveis Sobre Cada Serviço Contratado**

Sem prejuízo do disposto no 3º Questionamento, solicitamos, respeitosamente, a alteração dos percentuais de multa aplicado na cláusula 7 do Termo de Referência (Anexo I), de modo que seja mantido o equilíbrio contratual.

##### **Cláusula 7 - Multas Aplicáveis Sobre Cada Serviço Contratado**

*7.1 - Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no item 6.1.1., poderá ser aplicada multa diária de 3% (três por cento) sobre o Preço Mensal do Serviço, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;*

*7.2 - Nas hipóteses de inexecução das obrigações previstas no item 6.1.2., poderá ser aplicada multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o Preço Mensal do Serviço, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;*

*7.3 - Na hipótese de inexecução das obrigações previstas no item 6.1.3., poderá ser aplicada multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o Preço Mensal do Serviço, a cada período adicional de 15 minutos de interrupção indevida, cumulativa enquanto perdurar o descumprimento;*

*7.4 - Na hipótese de inexecução das obrigações previstas no item 6.1.4., poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme índice de disponibilidade mínima mensal apurado conforme item 6.6.:*

*7.4.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o Preço Mensal do Serviço, caso o valor desse indicador tenha sido inferior a 99,17%, mas não inferior a 98,89%;*

*7.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Preço Mensal do Serviço, caso o valor desse indicador tenha sido inferior a 98,89%, mas não inferior a 98,61%;*

*7.4.3 - Multa de 20% (dez por cento) sobre o Preço Mensal do Serviço, caso o valor desse indicador tenha sido inferior a 98,61%, mas não inferior a 98,33%;*

*7.4.4 - Caso o valor desse indicador no mês tenha sido inferior a 98,33%, multa adicional de 5% (cinco por cento) do valor do Preço Mensal do Serviço, acrescida na multa previstas no item 7.4.3., a cada período de 120 minutos de indisponibilidade, enquanto perdurar o descumprimento;*

*7.4.5 - Resolução do contrato, caso o valor desse indicador tenha sido inferior a 98,33% durante 3 (três) meses consecutivos ou durante 6 (seis) meses quaisquer, mesmo que não consecutivos.*

*7.4.6 - Nas hipóteses de inexecução das obrigações, não compreendidas nas infrações previstas acima, a CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 3% (três por cento) sobre o Preço Mensal do Serviço enquanto perdurar o descumprimento.*

#### **5º Questionamento - Cláusula 7.1.1 item (f) e Cláusula 7.3 - MINUTA CONTRATUAL - ANEXO IV**

##### **Ref: Da Rescisão**

Solicitamos, respeitosamente, a alteração nos textos das cláusulas 7.1.1 (f) e 7.3 da Minuta Contratual (Anexo IV), de modo que o direito seja bilateral, conforme abaixo sugerido em vermelho:

##### **7ª – Da Rescisão**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial:

7.1.1. Pelos CONTRATANTES, unilateralmente, por motivo de

f) Designar outro profissional para executar o serviço pelo qual foi contratado pelos CONTRATANTES no todo ou em parte; *salvo se previamente acordado entre as Partes,*

7.3. Não caberá *a nenhuma das Partes a* ~~CONTRATADA~~ cobrar indenização de qualquer espécie *à outra Parte* nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência ~~de qualquer uma~~ das normas contratuais vigentes ~~e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.~~

## **6º Questionamento – Cláusula 8º itens (d) e (e) - MINUTA CONTRATUAL - ANEXO IV**

### **Ref: Da Fiscalização**

Solicitamos, respeitosamente, a exclusão da disposição prevista no item (d) da cláusula 8.1 e a substituição da palavra “exigir” para “solicitar” no item (e) da mesma cláusula da Minuta Contratual (Anexo IV), conforme abaixo sugerido em vermelho:

#### Cláusula 8º - Da Fiscalização

8.1. A fiscalização será exercida Gerência de Tecnologia da Informação, sob responsabilidade pessoal do titular e ocorrerá nos seguintes termos

~~d) Autorizar alterações quanto à forma e serviços a serem executados~~

e) Os CONTRATANTES poderão *solicitar* ~~exigir~~ a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA ou de seus contratados, no interesse do objeto, assim como aceitar a substituição de integrantes da equipe técnica da CONTRATADA através de solicitação por escrito desta;

## **7º Questionamento – Cláusula 11.2 - MINUTA CONTRATUAL - ANEXO IV**

### **Ref: Limitação de responsabilidade consoante Lei 8.666/93**

Com fulcro no artigo 70 da Lei 8.666/93, solicitamos, respeitosamente, a substituição da redação mencionada na cláusula 11.2 pela redação abaixo (em vermelho) de forma a adotar a limitação de responsabilidade prevista em lei:

#### Cláusula 11ª - Da Responsabilidade

*11.2 As partes responderão por danos diretos comprovados, decorrentes de sua culpa ou dolo no inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.*

## **8º Questionamento – Cláusulas 12.1; 12.2 e 12.4 - MINUTA CONTRATUAL - ANEXO IV**

### **Ref: Da Confidencialidade**

Solicitamos, respeitosamente, que as cláusulas sejam bilaterais, substituindo a palavra CONTRATADA por Partes, conforme sugerido abaixo, em vermelho:

#### Cláusula 12ª – Da Confidencialidade

12.1. ~~A CONTRATADA~~ *As Partes* se obrigam a não divulgar os dados e informações às quais venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se ainda a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual.

12.2. ~~A CONTRATADA~~ *As Partes* se absterão ~~de~~ divulgar a existência do presente contrato, o nome e a marca *da outra Parte* ~~dos CONTRATANTES~~ para qualquer finalidade, exceto quando obtida a sua expressa autorização neste sentido.

12.4. Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a ~~CONTRATADA~~ *Parte infratora* obrigada a pagar à outra parte multa de natureza não compensatória correspondente a 1/36 do valor do contrato estimado, não incluídos perdas e danos.

## **9º Questionamento – Cláusula 14.1 - MINUTA CONTRATUAL - ANEXO IV**

### **Ref: Das Relações Externas**

Solicitamos, respeitosamente, as alterações no texto da cláusula 14.1 conforme sugerido abaixo, em vermelho:

#### Cláusula 14ª – Das Relações Externas

14.1. Em sendo *qualquer das Partes* ~~os~~ ~~CONTRATANTES~~ demandados a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsortes lato sensu, fica certo e ajustado que sobrevindo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á *através de depósito em conta* ~~na retenção de eventuais parcelas vincendas~~, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorário advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015.

## **10º Questionamento - NOVA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

Na hipótese de modificação ou adaptação do Edital e Anexos por razão da presente Impugnação, solicitamos designar nova data para realização da Sessão do pregão.